



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Indicação nº 1912, de 2017

Indica ao Sr. Governador a instalação de um posto do Instituto Médico Legal – IML no Município de Itapevi.

Autoria: **Deputado João Caraméz**



RGL Nº 3949/2017



INDICAÇÃO Nº 1912, DE 2017

Indico, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, que determine, aos órgãos competentes, os estudos necessários e as providências cabíveis para que seja instalado um posto do Instituto Médico Legal – IML no Município de Itapevi.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação atende solicitação da Vereadora Mariza M. Borges, do Município de Itapevi, formulada por intermédio do Ofício 165/17, que justifica o pedido em razão do aumento da demanda e, ainda, da grande distância entre Itapevi e Osasco, onde se localiza o posto IML mais próximo (22 km).

De fato, a instalação de posto do IML no Município de Itapevi se faz necessária, visto que, conforme bem declara a Vereadora, em razão da demanda a Cidade de Itapevi inclusive cede funcionários para o IML de Osasco.

Há que se considerar, ainda, que o fornecimento de bases técnicas em medicina legal pelo IML – não somente em necropsia, mas também para indivíduos vivos como, a exemplo, em razão de acidentes de trânsito e agressões – é fundamental para viabilizar o julgamento de causas criminais, motivo porque o excesso de demanda no posto IML Osasco ocasiona demora também nos processos respectivos com trâmite no Fórum de Itapevi, que poderiam ser evitadas com a instalação de posto IML na própria Cidade.

Sala das Sessões, em 9/6/2017

a) João Caraméz